



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 288/GP/TRT 19ª, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

Considerando o contido no Parecer TRT 19ª/SJA n.º 187/2022 e a autorização do Tribunal Pleno para abertura dos procedimentos para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores, conforme certidão de julgamento juntada no documento 8 dos autos do PROAD n.º 3.784, de 12/7/2022,

RESOLVE:

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 1º **Instituir** Grupo de Trabalho para atuar nas ações de contratação de empresa executora da prova, planejamento, coordenação e supervisão do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Servidores deste Regional.

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º **O Grupo de Trabalho** será integrado pelos seguintes membros:

- I - **Marcus Paulo Veríssimo de Souza**, Secretário de Gestão de Pessoas, que o coordenará;
- II - **Lauriston Chaves de Farias Júnior**, servidor lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, coordenador substituto;
- III - **Nadja Maria Fernandes Lima**, servidora lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, secretária do grupo de trabalho.

DA COMPETÊNCIA DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 3º **Compete** ao Grupo de Trabalho organizar e desenvolver ações relativas à contratação de empresa executora da prova, planejamento, coordenação e supervisão do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Servidores deste Regional.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho devem desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - Ética;
- II - Zelo pelas informações;
- III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;
- IV - Transparência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 288/GP/TRT 19ª, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 5º Cabe ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Nas ausências do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pelo vice-coordenador.

Art. 6º Compete aos membros do Grupo de Trabalho:

- I- Examinar matérias, emitindo parecer e voto;
- II- Pedir vista de matéria em deliberação;
- III - Elaborar relatórios; e
- IV - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete ao Secretário do Grupo de Trabalho:

- I - Organizar a agenda e a pauta das reuniões;
- II - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- III - Instruir as matérias submetidas à deliberação do Grupo de Trabalho;
- IV - Desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
- V - Fornecer apoio administrativo ao Grupo de Trabalho;
- VI - Dar publicidade às atas das reuniões do Grupo de Trabalho e às alterações de seus membros;
- VII - Executar outras atividades determinadas pelo Grupo de Trabalho.

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 8º **Designar** a Secretaria de Gestão de Pessoas como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 288/GP/TRT 19ª, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DAS REUNIÕES

Art. 9º **Estabelecer** que as reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial, observada a periodicidade mínima semanal, ressalvada situações específicas devidamente justificadas.

DO PRAZO

Art. 10. **O prazo** para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho contar-se-á da publicação até a homologação do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. **Os casos omissos** serão resolvidos pelo Desembargador-Presidente.

Art. 12. **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 8, de
15/8/2022.